



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá, Belém/PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº 02/2022

Processo nº 23768.000197/2022-24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Termo de Referência e anexos: disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/chu-ufpa/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico>

Envio das propostas para: licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br

Data limite para apresentação das propostas: 07/03/2022

UASG: 155909

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, **Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/EBSEERH**, sediado(a) na Rua dos Mundurucus Nº 4487, na cidade de Belém do Pará, CNPJ 15.126.437/0037-54, torna pública a realização de chamamento público para obtenção de propostas para Contratação emergencial de empresa prestadora de serviços continuados de manutenção predial, compreendendo a operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, componentes e demais insumos, com reposição imediata (mediante ressarcimento), necessários para execução dos serviços a serem realizados de forma contínua nas dependências do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará/CHU-UFPA, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEERH), conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria MEC n. 442, de 25 de abril de 2012, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência. Este procedimento de dispensa de licitação obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999, Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Norma Operacional - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEERH, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos, em conformidade com a autorização da autoridade competente constante nos autos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de manutenção dos extintores de incêndio, segundo e terceiro nível, com substituição de peças para atender sistema móvel de combate a incêndio e pânico e ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará: Hospital Universitário João de Barros Barreto e Hospital Universitário Bettina de Ferro Souza, por 12 (doze) meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

2.2. Não poderão participar deste chamamento:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Chamamento Público;

2.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;

2.2.6. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6.1. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão n.º 1201/2020-Plenário.**

2.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

2.2.9. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.10. **Será verificado o enquadramento das empresas participantes neste Chamamento Público como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh**, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Part es_Relacionadas_aprovada.pdf.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o final do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Edital

3.2. A solicitação de esclarecimentos será respondida até 1 (um) dia útil antes da data final para a apresentação das propostas.

3.3. O pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br.

3.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 3.1 deste Edital.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do chamamento.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no chamamento.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em portal eletrônico mantido pela Ebserh e vincularão os participantes e a administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O participante deverá apresentar PROPOSTA DE PREÇOS contendo especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, preço unitário e total, devendo ser observado todas as informações deste Edital e seus Anexos.

4.2. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br, com **identificação no assunto: PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste instrumento bem como Termo de Referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. Todas as referências de tempo contidas neste edital, observarão o horário de Brasília.

4.4. Os participantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Até a data e horário limites para a apresentação das propostas, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital, e declaração de que:

4.6.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

4.6.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O participante deverá consignar, na forma expressa, o valor global da proposta, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto. Lembrando que apesar de valer o valor global, será verificado se o participante não respeitou o limite máximo para os itens que fazem parte do preço total.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, devidamente apresentados na proposta.

5.3.1. *A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 103 e 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh.*

5.3.2. *Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na no inciso II do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do artigo 63, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.*

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no Chamamento Público.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de apresentação das propostas e depois da verificação de possível empate, o Agente Administrativo examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

6.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

6.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que:

- a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente Administrativo, destacam-se as proposta readequada com o valor final ofertado.

6.6. Todos os dados informados pela empresa participante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.7. O Agente Administrativo analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos envolvidos na contratação.

6.8. Erros no preenchimento da Proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo Agente Administrativo, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.9. O Agente de Administração examinará as proposta, na ordem de classificação.

6.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **empresa participante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11. Se a proposta não for aceitável ou se a empresa participante não atender às exigências habilitatórias, o Agente Administrativo examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.12. O Agente Administrativo poderá convocar a empresa participante para enviar documento digital complementar, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Não atendido ou atendido parcialmente, após a convocação a que se refere o item 6.8, não serão permitidas novas convocações para encaminhamento de documento complementar.

7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O Agente Administrativo verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, e que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2. Na aceitação das propostas e da habilitação, o Agente Administrativo poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente Administrativo, verificará o encaminhamento da declaração de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo Anexo III) e o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira, da habilitação jurídica, da existência de ocorrências impeditivas indiretas e de vínculos com o setor público, conforme disposto no art. 21, inciso III, e art. 29 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.4. Em atenção à Política de Transações com Partes Relacionadas serão consultados os respectivos graus de relacionamentos da empresa e respectivos sócios e dirigentes, com a EBSEH, classificada em primeiro lugar.
- 8.1.5. Caso o participante não esteja cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF deverá apresentar:
- 8.1.5.1. Cópia do Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial) e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.1.5.2. Cópia do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um);
- 8.1.6. Declaração do participante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do ANEXO II, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do participante, observados os seguintes requisitos:
- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
 - b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o participante deverá apresentar justificativas;
- 8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o participante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.1. Caso o Agente Administrativo não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de 2h (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos participantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3. A qualificação técnica será comprovada observada as seguintes diretrizes e documentações regulares:
- 8.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza do objeto deste Chamamento Público, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.
- 8.3.2. Alvará de funcionamento do estabelecimento.
- 8.3.3. Certificado de registro no INMETRO do extintor a ser oferecido, comprovando sua conformidade perante os preceitos da unidade certificadora e da ABNT NBR 15808:2017.
- 8.3.4. Licença Sanitária da empresa distribuidora, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária.
- 8.3.5. A empresa contratada deve estar **legalmente habilitada** e apresentar **Certificado de Conformidade de Produto/Serviços**, de acordo com a NBR 12962 e com a NBR 12779.
- 8.4. Além dos documentos acima relacionados, a empresa participante deverá apresentar:
- 8.4.1. Declaração de que providenciará a instalação de escritório na localidade (cidade/município) de prestação dos serviços, e comprovará a realização desta instalação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de início da vigência do contrato que vier a firmar caso seja vencedora o certame licitatório em questão, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'A', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.
- a) Caso a empresa já possua escritório, seja de matriz ou filial, na localidade (cidade/município) de prestação dos serviços e esta condição conste comprovada na documentação de habilitação, não será necessária a apresentação da Declaração.
- 8.5. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação.
- 8.6. Além da documentação anteriormente listada, as participantes deverão observar as demais exigências correlatas à fase de habilitação, definidas neste Instrumento Convocatório.
- 8.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 8.8. Serão consideradas INABILITADAS as empresa que:
- I - Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
 - II - Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.
9. **DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 9.1. Após constatada a regularidade das propostas e de todos os atos praticados, pertinentes ao objeto da contratação, a autoridade competente ratificará o procedimento de dispensa de licitação.
10. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 10.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
11. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 11.1. Após a ratificação da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contatos a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 96, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.1.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do vencedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, através de assinatura eletrônica realizada pelo sistema SEI/EBSEH após realização de cadastro no sistema, para que seja assinado ou aceite no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 11.1.1.1. Mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis Termos Aditivos.
- 11.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 11.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 11.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- 11.3.1. Convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital;
- 11.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do contrato.
- 11.5. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 12.1. As regras acerca da vigência contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
13. **DO REAJUSTE**
- 13.1. As regras acerca do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
14. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
16. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
17. **DAS SANÇÕES**
- 17.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1. As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do seu resultado.
- 18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh – filial CHU-UFGPA (Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará).
- 18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.4. É facultado ao Agente Administrativo ou à autoridade competente, em qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.5. A autoridade competente poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.6. O presente Instrumento Convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/chu-ufpa/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico>.
- 18.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- ANEXO II - Declaração de Compromissos Assumidos.**
- ANEXO III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos**
- ANEXO VI - Modelo de Ordem de Fornecimento de bens/prestação de serviços**
- ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Provisório**
- ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**
- ANEXO VII - Modelo de Proposta**
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato**
- ANEXO IX- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**
19. **DO FORO**
- 19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Processo será a Seção Judiciária da Justiça Federal do município de Belém (PA).

(Assinado digitalmente)

Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente CHU-UFGPA/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 24/02/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19847252** e o código CRC **C5D78500**.

D